



REQUERIMENTO N° 024/2018

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
– ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

PAMELA MAIA, vereadora com assento nesta Casa de Leis, vem perante Vossa Excelência com a devida respeitabilidade para REQUERER que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo o Projeto Indicativo 001/2018 que “Dispõe sobre as prioridades de atendimento preferencial as pessoas que fazem tratamento de oncologia, hemodiálise, bem como os que usam bolsa de colostomia.

Nestes Termos.

Pede e Espera Deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

E-mail Institucional: pamelamaia@camaralinhares.es.gov.br
(27) 3372.6521

Pamela Gonçalves Maia
(Vereadora / PSDC)



PROJETO INDICATIVO: 001/2018

Dispõe sobre as prioridades de atendimento preferencial as pessoas que fazem tratamento de oncologia, hemodiálise, bem como os que usam bolsa de colostomia.

Artº 1º - Fica instituído a prioridade de atendimento preferencial as pessoas que fazem tratamento de oncologia (quimioterapia e radioterapia), hemodiálise, bem como as que fazem uso de bolsa de colostomia.

Parágrafo Único – O artigo primeiro, refere-se e dar direito ao atendimento nas filas de bancos, supermercados, hipermercados, casas lotéricas e/ ou semelhantes (Congêneres).

Artº 2º - As empresas de transportes coletivos e público, deverão disponibilizar assentos de prioridade, semelhantes aos que já são utilizados por deficientes físicos, gestantes e idosos, para as pessoas que se refere o artº 1º desta Lei.

Artº 3º - O beneficiário desta Lei, só terá direito ao benefício durante o tratamento, conforme artº 1º.

Artº 4º - O Poder Executivo irá regulamentar via normativas e critérios, os direitos dos cidadãos com documentos que comprovam as condições dos pacientes, conforme artº 1º desta Lei.

Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", 09 de abril de 2018

Pamela Gonçalves Maia
(Vereadora – PSDC)



JUSTIFICATIVA

Temos observado que muitas vezes os pacientes realizam procedimentos de tratamento e passam muitas horas em hospitais, mas quando voltam aos seus afazeres cotidianos de suas vidas, se deparam com a realidade de filas quilométricas nos bancos, supermercados, casas lotéricas, etc...

Nem todos na sociedade, principalmente no município de Linhares, se tornam sensíveis e atenta para as observâncias de prioridade para essas pessoas. São pacientes vítimas de câncer, problemas renais e ou usuários de bolsa de colostomia.

O objetivo maior dessa Lei é tornar a vida desses pacientes menos dolorosa, já que a Constituição Federal de 1988, lhes concede esses direitos, através dos Princípios Fundamentais – Artº 3º - Inciso IV.

Sendo assim, peço aos nobres vereadores dessa augusta Casa de Leis, a sua aprovação no que se refere aos Direitos e Justiça.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Pamela Gonçalves Maia

(Vereadora – PSDC)